IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano IV | Edição nº 648A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Extrato da Justificativa - Ausência de Chamamento Público 2

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Extrato da Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DECORRENTE DE EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 09/2024.
Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.971/2016.

O Prefeito do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014, e suas alterações, c/c, art. 20, do Decreto Municipal nº 3.971/2016, e baseado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA** a Dispensa de Chamamento Público Decorrente de Emendas Impositivas nos termos do art. 29 e art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e posteriores alterações, c/c art. 18, IV do Decreto Municipal nº 3.971/2016, para celebração de Termo de Fomento cujo objeto é utilizar os recursos advindos das Emendas Impositivas sob o Projeto de Lei nº 171/2023 de diversos vereadores da nossa cidade, destinadas para despesas de custeio na compra de alimentação, medicamentos e serviços de terceiros, material de consumo, de modo a proporcionar aos nossos assistidos melhorias na qualidade de vida e para o bem estar dos idosos. Atendimento à pessoas idosas de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, que necessitam de serviços e programas de atendimento ao idoso no campo da assistência social. Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, por meio de ações técnicas e específicas. Destina a pessoa idosa, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Ruptura ou fragilização e vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, no município, para o ano de 2024, cujo recurso financeiro a serem repassados, são oriundos do oriundos do Tesouro Municipal - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Emendas Parlamentares Impositivas, no valor de R$ 86.600,00 (Oitenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), ao **Lar Dos Velhinhos São Vicente De Paulo de Santa Fé do Sul**, haja vista que as atividades da OSC são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social, somado ao fato de que a **OSC** está previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a nível Federal e – CMAS e CMI, a nível Municipal, com a devida formalização do Termo de Fomento.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 10 de outubro de 2.024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....